De: IGOR LUCIO GOULART FERREIRA <igor.ferreira@upbrasil.com>

Enviado em: segunda-feira, 11 de novembro de 2024 14:28

Para: licitacao@ibirarema.sp.gov.br

Cc: Licitacoes Up Brasil

Assunto: Pedido de Esclarecimentos - CHAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 –

CREDENCIAMENTO

Pública

Boa Tarde

Ao MUNICÍPIO DE IBIRAREMA SP

Ref.: CHAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

- 1 Qual o atual fornecedor e qual a taxa praticada?
- 2 No objeto cita "operabilidade aberta," significa que empresas com arranjo de pagamento aberto, podem participar desse credenciamento?
- 3 para fins de elaboração de proposta, devemos considerar a vigência do contrato de 1 ano ou de 5 anos? Pois os cálculos estão sobre 12 meses.
- 4 Considerando que a certidão solicitada no item 5.1.4 alínea b) do edital, só é aplicável a instituições FINANCEIRAS autorizadas a funcionar pelo Banco Central, que não é o caso da UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. (CNPJ 02959392), uma vez que não é instituição financeira, entendemos que estamos dispensados de sua apresentação? Esta correto nosso entendimento?
- "b. Comprovação que não está submetido a Processo de Intervenção, Liquidação ou Suspensão pelo Banco Central do Brasil, cujo respectivo documento não poderá estar datado de prazo superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos, se outro prazo de validade não constar no documento. "
- 5 Será aceito participação de empresa de arranjo de pagamento aberta?

- 6 Será aceito participação de empresa de arranjo de pagamento fechado?
- 7 No item solicita 1 hipermercado em um raio de 40 km, podemos entender que esse raio é da cidade de Ibirarema/SP?
- 8 no edital cita ") A presente contratação pode abranger também estabelecimentos distribuídos no entorno de Município, em um raio de 150 km."

Quais são essas cidades que podemos considerar?

- 9 Sobre o item abaixo, podemos entender que o documento solicitado é da sede da empresa? "2.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;"
- 10 Para as empresas de arranjo aberto que possuem rede bandeirada (Visa, Mastercard, Elo, Rede, Cielo, Getnet, Pagseguro, Stone), tendo em vista a ampla aceitação do cartão, podemos entender que assim como a relação de estabelecimentos, também será dispensável a consulta da rede credenciada pelo aplicativo, visto que para essas empresas de arranjo aberto a aceitabilidade dos cartões deste modelo é em todo o território brasileiro e há a segurança de que onde houver uma "maquininha" de cartões que aceite tal bandeira, será admitido o cartão alimentação e/ou refeição? Está correto nosso entendimento?
- 11 Podemos entender que a modalidade de pagamento é pre pago, primeiro o município para e posteriormente a empresa disponibiliza os créditos?
- 12 podemos entender que será aceita taxa apenas 0%?

Att;



Igor L. Goulart Ferreira igor.ferreira@upbrasil.com

Analista Jurídico Licitações

+55 34 99239 1094



Poderá ser divulgada externamente e internamente sem qualquer aprovação formal.

De: IGOR LUCIO GOULART FERREIRA <igor.ferreira@upbrasil.com>

Enviado em: terça-feira, 12 de novembro de 2024 15:15

Para: licitacao@ibirarema.sp.gov.br

Cc: Licitacoes Up Brasil

Assunto: RES: Pedido de Esclarecimentos - CHAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 -

CREDENCIAMENTO

Pública

Boa Tarde

Surgiu outra dúvida:

Considerando que ainda não há regulamentação no nosso ordenamento jurídico atual, e que o atendimento pelas licitantes é impossível, pois sequer permite a operacionalização da interoperabilidade, questionamos se podemos desconsiderar tal exigência ?

Att,



Igor L. Goulart Ferreira

igor.ferreira@upbrasil.com

Analista Jurídico Licitações

+55 34 99239 1094



Poderá ser divulgada externamente e internamente sem qualquer aprovação formal.

De: licitacao@ibirarema.sp.gov.br < licitacao@ibirarema.sp.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 12 de novembro de 2024 09:02

Para: IGOR LUCIO GOULART FERREIRA <igor.ferreira@upbrasil.com>

Assunto: RES: Pedido de Esclarecimentos - CHAMENTO PÚBLICO № 03/2024 - CREDENCIAMENTO

Bom dia.

Segue abaixo resposta aos questionamentos:

- 1 Consta no ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA
- 2 Em vossa resposta, temos:

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

...... "Ainda, com as alterações da Lei Federal nº 14.442/2022 e as previsões da Lei Federal nº 6.321/76, especialmente seu art. 1º A, inciso I, tendo em vista a condição de as empresas operarem em arranjo aberto, ou fechado, desde que permita interoperabilidade com arranjos fechados e abertos, é necessário que o edital absorva essas condições e exija, minimamente, declaração e conscientização das empresas de que a rede mínima de credenciadas é condição crucial para se executar o objeto e por isso, as mesmas devem declarar a hipótese de atender com a necessidade contratada, independente do arranjo em que opera".

"25. A empresa deve funcionar sob o arranjo aberto ou fechado, desde que haja interoperabilidade entre si e com arranjos abertos, indistintamente;

"26. É necessário que as empresas, independentemente de arranjo, operem ou sejam aceitas, minimamente com:

- a) 01 (um) hipermercado em um raio de 40 km;
- b) 01 (um) supermercado no município de Ibirarema/SP;
- c) 03 (três) minimercados/mercearias no município de Ibirarema/SP;
- d) 02 (dois) estabelecimentos açougue/casa de carnes no município de Ibirarema/SP;
- e) 01 (um) estabelecimento padaria/panificadora no município de Ibirarema/SP;
- f) 01 (um) comercio de hortifruti no município de Ibirarema/SP;
- g) A presente contratação pode abranger também estabelecimentos distribuídos no entorno do município, em um raio de 150 km."
- 3 Deve-se seguir o que consta do Edital, item 14.3
- 4 "<u>b. Comprovação que não está submetido a Processo de Intervenção, Liquidação ou Suspensão pelo Banco</u>
 Central do Brasil, cujo respectivo documento não poderá estar datado de prazo superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos, se outro prazo de validade não constar no documento."

Se não estiver submetido ao Banco Central, deve se apresentar a comprovação disso.

- 5 Vide resposta no item 2
- 6 Vide resposta no item 2
- 7 Sim, claro
- 8 Verificar mapa da região
- 9 Fazenda municipal da sede da empresa
- 10 - ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
 - 2. Fica dispensada a apresentação de rede credenciada por empresas que ofereçam cartões multibenefícios bandeirados amplamente aceitos pelo mercado, tais como Visa, Mastercard, Elo, American Express e Hipercard;
 - 2.1. As empresas enquadradas no Item 2 deverão apresentar declaração de que atendem a rede credenciada mínima, prevista no Item 1.

11 - Lendo-se a minuta do contrato está claramente descrito na CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item 30, bem como no ANEXO III — TERMO DE REFERÊNCIA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA — ITEM 30, a saber:

"O pagamento à Contratada será mensal, a ser realizado no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de crédito do benefício aos servidores do Município (sendo esse no penúltimo dia útil de cada mês), e após a apresentação do documento fiscal pela Contratada, devidamente atestada em seu verso pelo Departamento solicitante"

12 – A resposta está clara no termo de referência no Anexo III do Certame, a taxa é zero.

De: IGOR LUCIO GOULART FERREIRA < <u>igor.ferreira@upbrasil.com</u>>

Enviada em: segunda-feira, 11 de novembro de 2024 14:28

Para: licitacao@ibirarema.sp.gov.br

Cc: Licitacoes Up Brasil < licitacoes@upbrasil.com>

Assunto: Pedido de Esclarecimentos - CHAMENTO PÚBLICO № 03/2024 - CREDENCIAMENTO

Pública

Boa Tarde

Ao MUNICÍPIO DE IBIRAREMA SP

Ref.: CHAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

- 1 Qual o atual fornecedor e qual a taxa praticada?
- 2 No objeto cita "operabilidade aberta," significa que empresas com arranjo de pagamento aberto, podem participar desse credenciamento?
- 3 para fins de elaboração de proposta, devemos considerar a vigência do contrato de 1 ano ou de 5 anos? Pois os cálculos estão sobre 12 meses.
- 4 –Considerando que a certidão solicitada no item 5.1.4 alínea b) do edital, só é aplicável a instituições **FINANCEIRAS** autorizadas a funcionar pelo Banco Central, que não é o caso da UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. (CNPJ 02959392), uma vez que não é instituição financeira, entendemos que estamos dispensados de sua apresentação? Esta correto nosso entendimento?

"b. Comprovação que não está submetido a Processo de Intervenção, Liquidação ou Suspensão pelo
Banco Central do Brasil, cujo respectivo documento não poderá estar datado de prazo superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos, se outro prazo de validade não constar no documento. "
5 – Será aceito participação de empresa de arranjo de pagamento aberta?
6 - Será aceito participação de empresa de arranjo de pagamento fechado?
7 – No item solicita 1 hipermercado em um raio de 40 km, podemos entender que esse raio é da cidade de Ibirarema/SP?
8 – no edital cita ") A presente contratação pode abranger também estabelecimentos distribuídos no entorno de Município, em um raio de 150 km." Quais são essas cidades que podemos considerar?
9 – Sobre o item abaixo, podemos entender que o documento solicitado é da sede da empresa? <u>"2.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;"</u>
10 – Para as empresas de arranjo aberto que possuem rede bandeirada (Visa, Mastercard, Elo, Rede, Cielo, Getnet, Pagseguro, Stone), tendo em vista a ampla aceitação do cartão, podemos entender que assim como a relação de estabelecimentos, também será dispensável a consulta da rede credenciada pelo aplicativo, visto que para essas empresas de arranjo aberto a aceitabilidade dos cartões deste modelo é em todo o território brasileiro e há a segurança de que onde houver uma "maquininha" de cartões que aceite tal bandeira, será admitido o cartão alimentação e/ou refeição? Está correto nosso entendimento?
11 – Podemos entender que a modalidade de pagamento é pre pago, primeiro o município para e posteriormente a empresa disponibiliza os créditos?
12 – podemos entender que será aceita taxa apenas 0%?
Att;



Igor L. Goulart Ferreira

igor.ferreira@upbrasil.com

Analista Jurídico Licitações

+55 34 99239 1094



Poderá ser divulgada externamente e internamente sem qualquer aprovação formal.

Enviado em: terça-feira, 12 de novembro de 2024 09:02

Para: 'IGOR LUCIO GOULART FERREIRA'

Assunto: RES: Pedido de Esclarecimentos - CHAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 -

CREDENCIAMENTO

Bom dia.

Segue abaixo resposta aos questionamentos:

- 1 Consta no ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA
- 2 Em vossa resposta, temos:

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

...... "Ainda, com as alterações da Lei Federal nº 14.442/2022 e as previsões da Lei Federal nº 6.321/76, especialmente seu art. 1º A, inciso I, tendo em vista a condição de as empresas operarem em arranjo aberto, ou fechado, desde que permita interoperabilidade com arranjos fechados e abertos, é necessário que o edital absorva essas condições e exija, minimamente, declaração e conscientização das empresas de que a rede mínima de credenciadas é condição crucial para se executar o objeto e por isso, as mesmas devem declarar a hipótese de atender com a necessidade contratada, independente do arranjo em que opera".

"25. A empresa deve funcionar sob o arranjo aberto ou fechado, desde que haja interoperabilidade entre si e com arranjos abertos, indistintamente;

"26. É necessário que as empresas, independentemente de arranjo, operem ou sejam aceitas, minimamente com:

- a) 01 (um) hipermercado em um raio de 40 km;
- b) 01 (um) supermercado no município de Ibirarema/SP;
- c) 03 (três) minimercados/mercearias no município de Ibirarema/SP;
- d) 02 (dois) estabelecimentos açougue/casa de carnes no município de Ibirarema/SP;
- e) 01 (um) estabelecimento padaria/panificadora no município de Ibirarema/SP;
- f) 01 (um) comercio de hortifruti no município de Ibirarema/SP;
- g) A presente contratação pode abranger também estabelecimentos distribuídos no entorno do município, em um raio de 150 km."
- 3 Deve-se seguir o que consta do Edital, item 14.3
- 4 "<u>b. Comprovação que não está submetido a Processo de Intervenção, Liquidação ou Suspensão pelo Banco</u>
 Central do Brasil, cujo respectivo documento não poderá estar datado de prazo superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos, se outro prazo de validade não constar no documento."

Se não estiver submetido ao Banco Central, deve se apresentar a comprovação disso.

- 5 Vide resposta no item 2
- 6 Vide resposta no item 2
- 7 Sim, claro
- 8 Verificar mapa da região
- 9 Fazenda municipal da sede da empresa

10 - - ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2. Fica dispensada a apresentação de rede credenciada por empresas que ofereçam cartões multibenefícios bandeirados amplamente aceitos pelo mercado, tais como Visa, Mastercard, Elo, American Express e Hipercard;
- 2.1. As empresas enquadradas no Item 2 deverão apresentar declaração de que atendem a rede credenciada mínima, prevista no Item 1.
- 11 Lendo-se a minuta do contrato está claramente descrito na CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item 30, bem como no ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ITEM 30, a saber:

"O pagamento à Contratada será mensal, a ser realizado no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de crédito do benefício aos servidores do Município (sendo esse no penúltimo dia útil de cada mês), e após a apresentação do documento fiscal pela Contratada, devidamente atestada em seu verso pelo Departamento solicitante"

12 – A resposta está clara no termo de referência no Anexo III do Certame, a taxa é zero.

De: IGOR LUCIO GOULART FERREIRA <igor.ferreira@upbrasil.com> **Enviada em:** segunda-feira, 11 de novembro de 2024 14:28

Para: licitacao@ibirarema.sp.gov.br

Cc: Licitacoes Up Brasil < licitacoes@upbrasil.com>

Assunto: Pedido de Esclarecimentos - CHAMENTO PÚBLICO № 03/2024 - CREDENCIAMENTO

Pública

Boa Tarde

Ao MUNICÍPIO DE IBIRAREMA SP

Ref.: CHAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

- 1 Qual o atual fornecedor e qual a taxa praticada?
- 2 No objeto cita "operabilidade aberta," significa que empresas com arranjo de pagamento aberto, podem participar desse credenciamento?

- 3 para fins de elaboração de proposta, devemos considerar a vigência do contrato de 1 ano ou de 5 anos? Pois os cálculos estão sobre 12 meses.
- 4 Considerando que a certidão solicitada no item 5.1.4 alínea b) do edital, só é aplicável a instituições **FINANCEIRAS** autorizadas a funcionar pelo Banco Central, que não é o caso da UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. (CNPJ 02959392), uma vez que não é instituição financeira, entendemos que estamos dispensados de sua apresentação? Esta correto nosso entendimento?
- "b. Comprovação que não está submetido a Processo de Intervenção, Liquidação ou Suspensão pelo Banco Central do Brasil, cujo respectivo documento não poderá estar datado de prazo superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos, se outro prazo de validade não constar no documento. "
- 5 Será aceito participação de empresa de arranjo de pagamento aberta?
- 6 Será aceito participação de empresa de arranjo de pagamento fechado?
- 7 No item solicita 1 hipermercado em um raio de 40 km, podemos entender que esse raio é da cidade de Ibirarema/SP?
- 8 no edital cita ") A presente contratação pode abranger também estabelecimentos distribuídos no entorno de Município, em um raio de 150 km."

 Quais são essas cidades que podemos considerar?
- 9 Sobre o item abaixo, podemos entender que o documento solicitado é da sede da empresa? "2.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;"
- 10 Para as empresas de arranjo aberto que possuem rede bandeirada (Visa, Mastercard, Elo, Rede, Cielo, Getnet, Pagseguro, Stone), tendo em vista a ampla aceitação do cartão, podemos entender que assim como a relação de estabelecimentos, também será dispensável a consulta da rede credenciada pelo aplicativo, visto que para essas empresas de arranjo aberto a aceitabilidade dos cartões deste modelo é em todo o território brasileiro e há a segurança de que onde houver uma "maquininha" de cartões que aceite tal bandeira, será admitido o cartão alimentação e/ou refeição? Está correto nosso entendimento?
- 11 Podemos entender que a modalidade de pagamento é pre pago, primeiro o município para e posteriormente a empresa disponibiliza os créditos?
- 12 podemos entender que será aceita taxa apenas 0%?

Att;



Igor L. Goulart Ferreira

igor.ferreira@upbrasil.com

Analista Jurídico **Licitações**







 $\label{podera} \mbox{Poder\'a ser divulgada externamente e internamente sem qualquer aprovaç\~ao formal.}$

De: IGOR LUCIO GOULART FERREIRA <igor.ferreira@upbrasil.com>

quarta-feira, 13 de novembro de 2024 11:42

Para: licitacao@ibirarema.sp.gov.br

Cc: Licitacoes Up Brasil

Assunto: RES: Pedido de Esclarecimentos - CHAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 -

CREDENCIAMENTO

Pública

Enviado em:

Bom Dia

Já temos resposta?

Att,



Igor L. Goulart Ferreira

igor.ferreira@upbrasil.com

Analista Jurídico **Licitações**

+55 34 99239 1094



Poderá ser divulgada externamente e internamente sem qualquer aprovação formal.

De: IGOR LUCIO GOULART FERREIRA

Enviada em: terça-feira, 12 de novembro de 2024 15:15

Para: licitacao@ibirarema.sp.gov.br

Cc: Licitacoes Up Brasil < licitacoes@upbrasil.com>

Assunto: RES: Pedido de Esclarecimentos - CHAMENTO PÚBLICO № 03/2024 - CREDENCIAMENTO

Boa Tarde

Surgiu outra dúvida:

Considerando que ainda não há regulamentação no nosso ordenamento jurídico atual, e que o atendimento pelas licitantes é impossível, pois sequer permite a operacionalização da interoperabilidade, questionamos se podemos desconsiderar tal exigência ?

Att,



Igor L. Goulart Ferreira

igor.ferreira@upbrasil.com

Analista Jurídico Licitações

L +55 34 99239 1094



De: licitacao@ibirarema.sp.gov.br <licitacao@ibirarema.sp.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 12 de novembro de 2024 09:02

Para: IGOR LUCIO GOULART FERREIRA < igor.ferreira@upbrasil.com >

Assunto: RES: Pedido de Esclarecimentos - CHAMENTO PÚBLICO № 03/2024 - CREDENCIAMENTO

Bom dia.

Segue abaixo resposta aos questionamentos:

- 1 Consta no ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA
- 2 Em vossa resposta, temos:

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

...... "Ainda, com as alterações da Lei Federal nº 14.442/2022 e as previsões da Lei Federal nº 6.321/76, especialmente seu art. 1º A, inciso I, tendo em vista a condição de as empresas operarem em arranjo aberto, ou fechado, desde que permita interoperabilidade com arranjos fechados e abertos, é necessário que o edital absorva essas condições e exija, minimamente, declaração e conscientização das empresas de que a rede mínima de

credenciadas é condição crucial para se executar o objeto e por isso, as mesmas devem declarar a hipótese de atender com a necessidade contratada, independente do arranjo em que opera".

- "25. A empresa deve funcionar sob o arranjo aberto ou fechado, desde que haja interoperabilidade entre si e com arranjos abertos, indistintamente;
- "26. É necessário que as empresas, independentemente de arranjo, operem ou sejam aceitas, minimamente com:
 - a) 01 (um) hipermercado em um raio de 40 km;
 - b) 01 (um) supermercado no município de Ibirarema/SP;
 - c) 03 (três) minimercados/mercearias no município de Ibirarema/SP;
 - d) 02 (dois) estabelecimentos açougue/casa de carnes no município de Ibirarema/SP;
 - e) 01 (um) estabelecimento padaria/panificadora no município de Ibirarema/SP;
 - f) 01 (um) comercio de hortifruti no município de Ibirarema/SP;
 - g) A presente contratação pode abranger também estabelecimentos distribuídos no entorno do município, em um raio de 150 km."
- 3 Deve-se seguir o que consta do Edital, item 14.3
- 4 "<u>b. Comprovação que não está submetido a Processo de Intervenção, Liquidação ou Suspensão pelo Banco</u>
 Central do Brasil, cujo respectivo documento não poderá estar datado de prazo superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos, se outro prazo de validade não constar no documento."

Se não estiver submetido ao Banco Central, deve se apresentar a comprovação disso.

- 5 Vide resposta no item 2
- 6 Vide resposta no item 2
- 7 Sim, claro
- 8 Verificar mapa da região
- 9 Fazenda municipal da sede da empresa
- 10 - ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
 - 2. Fica dispensada a apresentação de rede credenciada por empresas que ofereçam cartões multibenefícios bandeirados amplamente aceitos pelo mercado, tais como Visa, Mastercard, Elo, American Express e Hipercard;
 - 2.1. As empresas enquadradas no Item 2 deverão apresentar declaração de que atendem a rede credenciada mínima, prevista no Item 1.
- 11 Lendo-se a minuta do contrato está claramente descrito na CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item 30, bem como no ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ITEM 30, a saber:

"O pagamento à Contratada será mensal, a ser realizado no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de crédito do benefício aos servidores do Município (sendo esse no penúltimo dia útil de cada mês), e após a apresentação do documento fiscal pela Contratada, devidamente atestada em seu verso pelo Departamento solicitante"

12 – A resposta está clara no termo de referência no Anexo III do Certame, a taxa é zero.

De: IGOR LUCIO GOULART FERREIRA < <u>igor.ferreira@upbrasil.com</u>>

Enviada em: segunda-feira, 11 de novembro de 2024 14:28

Para: licitacao@ibirarema.sp.gov.br

Cc: Licitacoes Up Brasil < licitacoes@upbrasil.com >

Assunto: Pedido de Esclarecimentos - CHAMENTO PÚBLICO № 03/2024 - CREDENCIAMENTO

Pública

Boa Tarde

Ao MUNICÍPIO DE IBIRAREMA SP

Ref.: CHAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

- 1 Qual o atual fornecedor e qual a taxa praticada?
- 2 No objeto cita "operabilidade aberta," significa que empresas com arranjo de pagamento aberto, podem participar desse credenciamento?
- 3 para fins de elaboração de proposta, devemos considerar a vigência do contrato de 1 ano ou de 5 anos? Pois os cálculos estão sobre 12 meses.
- 4 –Considerando que a certidão solicitada no item 5.1.4 alínea b) do edital, só é aplicável a instituições FINANCEIRAS autorizadas a funcionar pelo Banco Central, que não é o caso da UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. (CNPJ 02959392), uma vez que não é instituição financeira, entendemos que estamos dispensados de sua apresentação? Esta correto nosso entendimento?
- "b. Comprovação que não está submetido a Processo de Intervenção, Liquidação ou Suspensão pelo Banco Central do Brasil, cujo respectivo documento não poderá estar datado de prazo superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos, se outro prazo de validade não constar no documento. "
- 5 Será aceito participação de empresa de arranjo de pagamento aberta?
- 6 Será aceito participação de empresa de arranjo de pagamento fechado?

- 7 No item solicita 1 hipermercado em um raio de 40 km, podemos entender que esse raio é da cidade de Ibirarema/SP?
- 8 no edital cita ") A presente contratação pode abranger também estabelecimentos distribuídos no entorno de Município, em um raio de 150 km."

 Quais são essas cidades que podemos considerar?
- 9 Sobre o item abaixo, podemos entender que o documento solicitado é da sede da empresa? "2.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;"
- 10 Para as empresas de arranjo aberto que possuem rede bandeirada (Visa, Mastercard, Elo, Rede, Cielo, Getnet, Pagseguro, Stone), tendo em vista a ampla aceitação do cartão, podemos entender que assim como a relação de estabelecimentos, também será dispensável a consulta da rede credenciada pelo aplicativo, visto que para essas empresas de arranjo aberto a aceitabilidade dos cartões deste modelo é em todo o território brasileiro e há a segurança de que onde houver uma "maquininha" de cartões que aceite tal bandeira, será admitido o cartão alimentação e/ou refeição? Está correto nosso entendimento?
- 11 Podemos entender que a modalidade de pagamento é pre pago, primeiro o município para e posteriormente a empresa disponibiliza os créditos?
- 12 podemos entender que será aceita taxa apenas 0%?

Att:



Igor L. Goulart Ferreira igor.ferreira@upbrasil.com

Analista Jurídico **Licitações**

+55 34 99239 1094



Poderá ser divulgada externamente e internamente sem qualquer aprovação formal.